

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL

A presente licitação é **EXCLUSIVA** para participação de **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e Micro Empreendedor Individual**, conforme prevê art. 48 inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

Processo Administrativo: 00914/2020 de 20 de maio de 2020

Origem: Secretaria Municipal de Educação

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.521/0001-55, e o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.651.745/0001-81, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura designados pelo Decreto 074/2019, publicado em 07/03/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, da Lei Complementar nº 123/06, e Decreto Municipal nº 260/2019, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo **BLL Compras**, da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço www.bll.org.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07h00min do dia 22/06/2020

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02/07/2020

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 02/07/2020

DATA E HORÁRIO ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 02/07/2020

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.3 - As informações que o Pregoeiro julgar importantes serão disponibilizadas no sítio www.bll.org.br, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo obrigatoriamente **até a data prevista para abertura da sessão**.

1.4 - A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos § 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como Decreto Municipal nº 260/2019.

1.5 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico no horário e data marcada, a licitação ficará

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, **independente de nova convocação**.

2 - OBJETO

2.1 - O presente certame visa a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, conforme especificações constantes no Anexo VI (Termo de Referência), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

3 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Unidade Gestora, para a pretendida aquisição, e será a cargo da Secretaria Municipal de Educação, e os recursos financeiros para encargos resultantes da licitação advirão de recursos orçamentários do orçamento 2020, conforme especificação abaixo:

Secretaria Municipal de Educação

009002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação básica e valorização dos Profissionais da Educação Infantil

2110 – Aquisição de móveis escolares, equipamentos e Materiais (Educação Infantil)

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

11100000000 – Receita de impostos e de Transferências de Impostos – Educação (201)

11130000000 – Transferências do FUNDEB – 40% (201)

15400000000 – Transferências dos Estados referente a Royalties do Petróleo (201)

10010000000 – Recursos Ordinários (431)

4 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital através do site da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** (www.bll.org.br), ou através do site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, (www.santaleopoldina.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial da União, e/ou Diário Oficial dos Municípios – DOM e/ou Jornal Metro, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - **Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico licitacao@santaleopoldina.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3266-1016. Os esclarecimentos serão respondidos pelo pregoeiro no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao Pregoeiro e Equipe de Apoio**, através do endereço eletrônico licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3266-1016 até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.4 - O EDITAL PODERÁ SER IMPUGNADO:

a) Por qualquer pessoa em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.4.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.4.2 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.4.3 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.4.4 - Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital poderá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, sito à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº. 1022 - térreo, Centro, Santa Leopoldina/ES, CEP: 29.640-000, **devidamente assinada por representante legal indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante**. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.4.4.1 - A impugnação poderá ser feita, também, por meio de endereço eletrônico: licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, devendo ser anexados documentos digitalizados em formato "PDF", que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

4.5 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

4.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que desenvolvam as **atividades condizentes com o objeto desta licitação**. As empresas deverão atender todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.1.1 - Somente poderão participar deste pregão, **MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI**, conforme prevê art. 48 inciso I, das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e Art. 60 da Lei Complementar 701/2013.

5.2 - Não será admitida a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- b) que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município de Santa Leopoldina/ES;
- c) em consórcio;

d) que possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

e) estrangeiras que não funcionem no País;

f) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

g) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

g.1) Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

5.3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.4 - Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

6 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão proceder ao credenciado junto ao sistema via internet, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.

6.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.bll.org.br.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 - Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

6.5 - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao **Município de Santa Leopoldina/ES**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

6.6 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

6.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

6.8 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 - As licitantes deverão enviar juntamente com a documentação de habilitação solicitada no item 10 do edital, os documentos do responsável legal autorizado para assinar propostas de preços, declarações, contrato e demais documentos pertinentes ao referido pregão.

6.9.1 - Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão de Licitação, do contrato social ou equivalente, que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhados de Documento Oficial de identificação (RG, Carteira de Motorista ou outros) em cópia autenticada em cartório, ou por servidor da Comissão de Licitação.

6.9.2 - Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento por meio da apresentação da cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto (exemplos: Carteira de motorista, Carteira de Trabalho), e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para prática dos atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular (com firma reconhecida em Cartório), esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa;

6.9.3 - Em se fazendo representar por procuração privada, é obrigatória a apresentação da cópia autenticada em cartório ou por servidor da comissão do contrato social (1ª e última alteração ou contrato social consolidado) ou equivalente, e documentos de identidade do sócio-gerente e do procurador;

6.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos telefones: **(41) 3097-4600 e 3097-4646 - Curitiba-PR**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - DA PROPOSTA NA FORMA ELETRÔNICA

7.1.1 - As licitantes deverão **registrar** suas propostas de preços, até a data e hora marcada no preâmbulo deste instrumento convocatório para o acolhimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

7.1.2 - No ato do cadastramento da proposta de preços, a empresa licitante deverá anexar os documentos de habilitação no sistema da BLL, até a data e horário limite para acolhimento das propostas, previsto no item 1.2 deste edital, **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO** no presente certame.

7.1.3 - Deverá conter no registro eletrônico da proposta, as seguintes informações:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Preço unitário e total de cada **item/lote**, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

c) No campo "**MARCA**", deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar "**MARCA PRÓPRIA**";

d) Catálogo do produto ofertado.

7.1.4 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto.

7.1.5 - Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar. (Acórdão TCU 183/2019 Plenário).

7.1.6 - Até a data e hora marcada para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada no sistema da BLL, no endereço eletrônico www.bll.org.br;

7.1.6.1 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.1.7 - Na hipótese da licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

7.1.8 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

7.1.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem **emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.**

8- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

8.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão registrar seus lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no **MODO DE DISPUTA ABERTA.**

8.2.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.2.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.2.1,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.2.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.2.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.2.4 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.2.5 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.2.6 - Os lances serão ofertados pelo **valor unitário** de cada item.

8.3 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.4 - Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado.

8.6 – Desconexão do sistema na etapa de lances:

8.6.1 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.2 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.7 – Critérios de desempate:

8.7.1 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:

a) Encerrada a etapa de lances de cada lote, as empresas deverão clicar na aba de **"DESEMPATE"**, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas;

b) A Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas, que se encontra em situação de empate deverá apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item/lote, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão.

c) Não havendo manifestação de Microempresa - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas classificadas nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realizando a convocação de forma automática.

d) O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, e empresas equiparadas.

e) Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa do sistema da **BLLCompras**, sendo de inteira responsabilidade de cada licitante acompanhar todos os respectivos procedimentos nas abas "disputando" e de "desempate", sob pena de preclusão dos direitos previstos na Lei 123/2006.

8.8 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.9 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8.10 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº. 10.520/2002.

8.11 - Não serão cancelados preços que estiverem dentro da margem de lances das demais licitantes, sendo cada lance de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

8.12 - Não será adjudicado valor acima da média de referência, sendo oportunizado ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, baixar o valor apresentado do item/lote, exceto se, comprovado através de pesquisa de mercado realizada pela equipe de apoio, a cotação da administração apresentar preços que não reflitam a realidade do valor de mercado do item, por eventual falha na fase de orçamentos.

8.12.1 - Restringe-se ao disposto no caput do item 8.12, apenas aqueles itens que, por sua natureza, puderem ser averiguados pela equipe de apoio no momento da fase de negociação.

8.12.2 - Na hipótese do Pregoeiro adjudicar valor acima da média de referência, deverá juntar aos autos a cotação e justificativa com a comprovação de que o valor médio do item apurado pela administração não condiz com a realidade de mercado.

8.13 - Não sendo possível a comprovação, nos termos do item 8.12.1 e permanecendo valor do item/lote superior ao da média apurada pela administração, caso o licitante não concorde em apresentar proposta inferior à média, o item/lote da licitante será desclassificado e considerado fracassado.

8.14 - Negociação da proposta:

8.14.1 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.14.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.14.3 – Fica estabelecido prazo de **2h (duas horas)**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, **para envio da proposta** e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 8.14.1.

8.15 - Julgamento da proposta

8.15.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 8.14, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo admitido para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no item 9.3, deste Edital.

8.15.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.15.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Os documentos de habilitação **deverão ser anexados** no sistema de compras eletrônicas, endereço <http://bllcompras.org.br>, devendo a licitante anexar ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, até a data e horário limite para acolhimento das propostas, previsto no item 1.2 deste edital, **sob pena de INABILITAÇÃO** no presente certame.

9.2 - É de suma importância que os licitantes mantenham sua habilitação atualizada junto ao sistema, visto que, o pregoeiro poderá inabilitar a licitante no certame caso na fase da habilitação verifique-se algum documento faltante ou vencido no sistema de compras eletrônicas, caso não seja capaz de ser sanado, nos termos do subitem 9.2.4.

9.2.1 - Na situação supra, será assegurado a ME/EPP, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da licitada, para comprovar a sua regularidade fiscal.

9.2.2 - Para fins de habilitação, a verificação pelo município de Santa Leopoldina/ES nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.2.3 - Todos os documentos inseridos no sistema "BLLCompras" devem seguir as condições abaixo:

- a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);
- b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;
- c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

9.2.4 - Os documentos anexados ao processo deste pregão quando do cadastramento da proposta de preço, caso pendentes de informações ilegíveis, com **erros formais** e situações

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

correlatas, **poderão** ser solicitados pelo pregoeiro, devendo a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, enviar os documentos solicitados para o e-mail licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, **até às 12h00min do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública.**

9.2.5 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.3 - PARA FINS DE HABILITAÇÃO, deverão ser anexados ao processo deste pregão, quando do cadastramento da proposta de preço, os documentos relacionados nos subitens 9.3.1 a 9.3.5:

9.3.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA - Art. 28 da Lei nº 8.666/93

- a) Certificado da condição de Microempreendedor Individual emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de microempreendedor.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

Parágrafo primeiro - Ato constitutivo ou contrato social deverá estar acompanhado de todas as alterações efetuadas ou apenas da consolidação respectiva.

9.3.2 - DAS REGULARIDADES FISCAIS - Art. 29 da Lei nº 8.666/93

- a) Comprovante de inscrição e de situação no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, devidamente atualizado;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de regularidade para com para com Receita Federal por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União). **(De acordo com a Emenda Constitucional 106 D.O.U. 08/05/2020).**
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual, da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT - Lei nº. 12.440;

§1º. As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

§2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno, deste certame, **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for(em) declarada(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§3º. A não regularização da documentação no prazo previsto no §2º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA - Art. 31 da Lei nº 8.666/93

a) **Certidão Negativa de Natureza de Recuperação Judicial e Extrajudicial (Falência ou Concordata), expedida pelo(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica** (domicílio da licitante), e quando se tratar de Sociedade Simples apresentar Certidão Negativa dos Distribuidores Cíveis, com data não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão, quando não for expresse sua validade.

a.1) a empresa que se encontra em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório / sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

9.3.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Modelo de Proposta **(ANEXO I)**;

b) Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República **(ANEXO II)**;

c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação **(ANEXO III)**.

9.3.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado (s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido (s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove (m) a aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

a.1) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) da **licitante**.

a.2) O Município de Santa Leopoldina/ES poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

a.3) Havendo dúvida sobre a veracidade do atestado de capacidade técnica, entendemos admissível a exigência da nota fiscal para a devida salvaguarda, bem como cópia do contrato de serviço e/ou fornecimento que emanou o atestado, visita in loco, entre outros.

9.3.6 - A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA DEVERÁ SER APRESENTADA À ÉPOCA DA ASSINATURA DO CONTRATO, E DEVERÁ SER FEITA NOS TERMOS DO SUBITEM 15.5, DESTE EDITAL.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) **se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;**
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d.1) Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5 - Serão aceitas certidões de regularidade fiscal positivas com efeitos de negativa.

9.6 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

9.7 - Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/02.

9.8 – CADASTROS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Certifiquem-se de que após cadastrarem as propostas de preço, foram inseridos os Documentos de Habilitação no processo do respectivo pregão;
- b) Após inserir os documentos de habilitação no processo do pregão salvem as alterações, pois caso não o faça, os documentos de habilitação não serão anexados ao processo;
- c) As exigências de habilitação do edital devem ser atendidas na íntegra, caso tenha alguma exigência que seja necessário encaminhar mais de um documento para atendimento, e nas opções disponíveis para cadastro destes documentos no sistema BLL apresente apenas uma alternativa, digitalize todos os documentos em um único arquivo e anexam na opção disponível.
- d) Alerta-se também para que após cadastramento da proposta de preço voltem para tela principal do sistema e acessem a proposta novamente para conferir se o cadastro foi realizado corretamente e se os documentos de habilitação foram anexados ao processo.
- e) Caso tenham alguma dúvida de interpretação do edital ou quanto aos procedimentos a ser realizado no sistema de compras BLL, solicitamos que contatem o Setor de Licitações da Prefeitura de Santa Leopoldina/ES para esclarecimentos que se fizerem necessário.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1 - A licitante declarada vencedora e habilitada **DEVERÁ ENVIAR**, obrigatoriamente, a **PROPOSTA VENCEDORA** em conformidade com o modelo contido no **Anexo I**, acompanhada de todos os **documentos de habilitação**, enumerados nos **subitens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.3, 9.3.4 e 9.3.5** deste edital, devidamente assinados em até (02) duas horas a partir da solicitação pelo Pregoeiro no Sistema Eletrônico.

10.1.1 - A proposta deverá informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação na sessão pública observada o disposto no § 3º, art. 64, da Lei 8.666/93.

10.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, não enviar a proposta e habilitação, comportar-se de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, assumir compromisso de Registro de Preços e contratar com o município de Santa Leopoldina/ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O critério de julgamento das propostas será **MENOR PREÇO** e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** devendo o Pregoeiro, realizá-lo em conformidade com o tipo da licitação e os critérios previamente estabelecidos no instrumento convocatório;

11.2 - Será efetuada a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do instrumento convocatório e com os preços correntes no mercado, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

11.3 - O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

11.4 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

11.5 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11.6 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação/desclassificação, conforme Art. 48, parágrafo terceiro da Lei 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet -, no período máximo de 15 (quinze) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

12.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, por meio eletrônico, através dos seguintes endereços: licitacao@santaleopoldina.es.gov.br, com cópia para licitacao.santaleopoldina@gmail.com, anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

13.2 - A homologação do Pregão cabe à autoridade superior da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina/ES.

14 - DA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo V do presente Edital.

14.1.1 - Será facultada a substituição do Contrato Administrativo, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens/materiais adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

14.2 - A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado à Administração ou a terceiros durante a prestação dos serviços, podendo, o valor referente ao prejuízo apurado, ser descontado do pagamento de que for credor.

14.3 - A empresa VENCEDORA deverá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4 - NO ENVIO DO CONTRATO, DEVIDAMENTE ASSINADA, A COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, SERÁ FEITA DA SEGUINTE FORMA:

14.4.1 - Licitante optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

segundo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>>; e

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo IV).

14.4.2 - Licitante não optante pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da proponente, do ano vigente, ou com data de emissão dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão que comprove se tratar de ME/EPP (original ou cópia autenticada) segundo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE; e

d) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do §4º do Artigo 3º da LC 123/06 (modelo anexo IV).

§1º. Os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

§2º. A licitante que não apresentar os documentos comprobatórios enumerados no subitem 14.4, deste edital, à época da assinatura do Contrato, caducará do direito de contratar e ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de SANTA LEOPOLDINA-ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

§3º. A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e §1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

14.4.3 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato ou retirar nota de empenho, a administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.4.4 - A convocação de que trata o subitem (14.3), deverá ser atendida no prazo **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas na Lei 8.666/93;

14.4.5 - Caso a contratada envie o contrato assinado por correspondência postal, à mesma deverá informar **o número do comprovante de Rastreamento de Objetos**, emitido pela

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

empresa prestadora do serviço postal, dentro do prazo previsto no subitem 14.4.3 deste edital.

14.4 - Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5 - Farão partes integrantes do contrato, todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.6 - A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993 e suas alterações.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

15.2 - O Município de SANTA LEOPOLDINA realizará o pagamento no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

15.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços e/ou contrato, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à licitação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de SANTA LEOPOLDINA/ES.

15.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

15.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 15.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

15.6 - O Município de SANTA LEOPOLDINA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos da ata e/ou contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

15.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

15.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

15.9 - O Município de SANTA LEOPOLDINA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento convocatório, ata ou contrato.

15.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas na ata de registro de preços e ou do contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 - O COMPROMISSÁRIO E/OU CONTRATADO OBRIGAR-SE-Á:

- a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;
- b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;
- c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de SANTA LEOPOLDINA de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo VI deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de SANTA LEOPOLDINA/ES;
- f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;
- g) Comunicar ao Município de SANTA LEOPOLDINA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de SANTA LEOPOLDINA ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de SANTA LEOPOLDINA ou a terceiros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;

k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de SANTA LEOPOLDINA, respondendo integralmente pela sua omissão.

17 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

a) Providenciar a abertura de processo de execução/contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços;

b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista do compromissário fornecedor;

c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;

d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pelo COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO;

e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante;

f) Efetuar os pagamentos devidos ao COMPROMISSÁRIO e/ou CONTRATADO, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

g) Notificar o COMPROMISSÁRIO quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;

h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à PROCURADORIA, quando a ocorrência referir-se ao serviço/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

18 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 - O objeto deverá ser entregue **em parcela única**, em até **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras.

18.2 - Os objetos deverão ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura, localizado à Avenida Prefeito Hélio Rocha, 1022, Centro, SANTA LEOPOLDINA/ES, CEP: 29.640-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 15h, observando feriados nacionais e do Município de SANTA LEOPOLDINA/ES.

18.3 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o objeto será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarão novamente as verificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo VI do contrato serão o mesmo estabelecido no subitem 18.1, deste instrumento contratual.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

18.4 - Os prazos mencionados no item 18.1 admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela CONTRATANTE em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

18.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 18.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

19 - SANÇÕES

19.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às sanções constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

20.2 - A Prefeitura Municipal de SANTA LEOPOLDINA reserva-se no direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

20.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

20.4 - Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados: a) em original; b) por qualquer processo de cópias simples ou autenticadas por cartório competente, autenticados pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio desta Municipalidade; c) publicação em órgão da imprensa oficial.

20.5 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

20.6 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura.

20.7 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicista, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 260/2019.

20.8 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

20.9 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3266-1016 em dias úteis no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@santaleopoldina.es.gov.br.

20.10 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

20.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- 20.11.1 - Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;
- 20.11.2 - Anexo II - Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da C.F;
- 20.11.3 - Anexo III - Declaração de inexistência de fato superv. impeditivo da habilitação;
- 20.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;
- 20.11.7 - Anexo V - Minuta do Contrato;
- 20.11.8 - Anexo VI - Termo de Referência.

SANTA LEOPOLDINA/ES, 19 de junho de 2020.

LEOMAR LAURETT
Pregoeiro Oficial

Equipe de Apoio:

Edson Pinto Pires
Mike Muller Stange
Alexandre de Souza Segato
Flaviano Barcellos Fassarella

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico: 013/2020

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: _____() dias.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 8 LUGARES MESA, A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPÓS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. CADEIRA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR 8 CADEIRAS, ELA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGÜÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 355 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 374	Conj	06			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SECÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE.				
02	CAMINHA PORTÁTIL , COM PORTA OBJETOS (MAMADEIRA, CHUPETAS, COPOS) COMPOSTO POR: CABECEIRA, PEZEIRA, POLIPROPILENO (PP) INJETADO, TELA : POLIÉSTER COM RECOBRIMENTO DE PVC COM VELCRO, BARRAS ALUMÍNIO, PEZINHOS PVC, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, OCUPA POUCO ESPAÇO PARA ARMAZENAR, PODE SER EMPILHADO OU PENDURADO. DIMENSÕES APROXIMADAS TOLERÂNCIA DE 5%. COMPRIMENTO 1,25 X LARGURA 0,60 X ALTURA 0,12 NORMA APLICADA – ABNT NBR NM 300/2004 – VERSÃO 2011- SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PRODUTO ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA DE SEGURANÇA INMETRO. ENSAIO DE CARGA DE 200 KG PELO MENOS.	Unid	60		
03	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR COLORIDO. DESCR: CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 COM REFORÇO NAS PORTAS E NAS PRATELEIRAS, 3 DOBRADIÇAS; 4 PRATELEIRAS COM SISTEMA CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE ALTURA; PORTAS COLORIDAS E DEMAIS PARTES DO ARMÁRIO NA COR CINZA OU BRANCO; FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA; AS FOLHAS DE AÇO RECEBERÃO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA NO MÍNIMO DE 30 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS : 198 CM X 90 CM X 40 CM	Unid	20		
04	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 16 NINCHOS DESCR: EM AÇO CARBONO, COR CINZA. CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ ANTIFERRUGEM, FECHADURA DAS PORTAS ATRÁVES DE PITÃO PARA CADEADO, PORTAS COM VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO, NA COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS : 198 CM X 120 CM X 40 CM	Unid	02		
05	ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO CHAPA 26 DESCR: CONTENDO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COM CARRO TELESTÓPICO, PUXADORES E FECHADURAS SÍMULTEAS. DIMENSÕES MÍNIMAS : 132CM ALTURA X 46 CM LARGURA X 70CM PROFUNDIDADE. PESO RECOMENDADO POR GAVETA NO MÍNIMO 15 KG DISTRIBUIDOS DE FORMA UNIFORME. TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR CINZA	Unid	01		
06	CADEIRA SECRETÁRIA ESTOFADA FIXA 4 PÉS DESCR: ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI; ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA FORRADA EM TECIDO, ESTRUTURADOS EM MDF 15MM DE ESPESSURA. PESO MÍNIMO SUPORTADO 90 KG; COR PRETA	Unid	15		
07	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BASE CROMADA OU PRETA DESCR: MODELO COM REGULADOR DE ALTURA, REVERTIDO COM TECIDO E RODÍZIOS EM NYLON; COR: PRETA. ENCOSTO: FIXO COM MATERIAL TELA; ENCOSTO DE BRAÇO FIXO; REVESTIMENTO: POLIPROPILENO; ASSENTO	Unid	05		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

	MATERIAL: TECIDO ACOLCHOADO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO E POLIPROPILENO; PESO SUPORTADO MINIMO 120Kg					
08	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES DESCR: CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA, COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATÔMICAMENTE; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL; ESTRUTURA RETANGULAR TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUIROS. DIMENSÃO MÍNIMA 82X150X 56, CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 120 KG	Unid	03			
09	ESTANTE PARA LIVROS E PERIÓDICOS, FACE SIMPLES, BASE FECHADA COM 04 PRATELEIRAS + 1 PLACA SINALIZADORA - DESC: ESTANTE FACE SIMPLES C/ BASE INFERIOR FECHADA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 198 CM LARGURA: 100CM. PROFUNDIDADE: 31,5 CM. TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1010,ACABAMENTO COM SISTEMAS DE TRATAMENTO QUIMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE), E PINTURA ATRAVÉS DE SISTEMAS ELETROSTÁTICO EM PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS.CONTENDO 02 (DUAS) LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ESPESSURA 1,20MM, ALTURA MÍNIMA DE 198 CM E LARGURA DE 31,5 CM, CADA LATERAL C/ 18 (DEZOITO) RASGOS DE 28MM DE ALTURA POR 105MM DE LARGURA, PERMITINDO ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE 175MM. 01(UMA) BASE RETANGULAR FECHADA CONFECCIONADA EM CHAPA COM ESPESSURA 0,90MM, C/ ALTURA DE 175MM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS A BASE E FIXADO NAS LATERAIS ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPÉU), CONFECCIONADO EM CHAPA 0,90MM E DOBRADO EM "U" COM ALTURA DE 70MM, 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS E CHAPA 1,50MM SOLDADOS A TRAVESSA E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 930MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). LATERAL DE FECHAMENTO PARA ESTANTES FACE SIMPLES, COM ESPESSURA 0,90; 18 (DEZOITO) RASGOS DE 28MM DE ALTURA POR 105MM DE LARGURA, UNIDOS AS LATERAIS DA ESTANTE NAS EXTREMIDADES ATRAVÉS DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 1/4" X 1/2"COM PORCAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA: 198CM. LARGURA 31,5 CM. PROFUNDIDADE: 3,50CM PLACA DE SINALIZAÇÃO, COM ESPESSURA DE 0,90MM. 01 (UMA) PLACA SUPERIOR PARA TÍTULO E 01 (UMA) INFERIOR PARA ACERVO. NÃO ACOMPANHA ADESIVOS OU SERIGRAFIA. . DIMENSÕES: ALTURA: 53CM. LARGURA 27CM. PROFUNDIDADE: 3CM. COR: A DEFINIR	Unid	07			
10	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS DESCR: PRODUZIDA EM MADEIRA MDP, MEDIDAS MÍNIMAS L 1.40x P 60x A 74 E 18MM DE ESPESSURA ; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI -FERRUGEM E PINTURA EPÓXI; UMA GAVETA COM FECHADURA, NA COR CINZA	Unid	03			
11	MESA OVAL DESCR:TAMPO MDP 25 MM COM FITA DE BORDA EM TODO O CONTO, ESTRUTURA EM AÇO. PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM , SAPATAS NIVELADORAS, COR CINZA ; DIMENÇÕES MÍNIMAS: LARG 2,00 X PROF 0,90 X ALT 0,75 M	Unid	02			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

12	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS DESCR: CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 COM REFORÇO ÔMEGA EM BAIXO CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROASTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, NA COR CINZA. SISTEMA CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE ALTURADIMENSÕES MÍNIMAS : 198 CM X 90 CM X 40 CM	Unid	07			
13	TELEVISOR SMART TV LED DE 43 POLEGADAS COM OS REQUISITOS MÍNIMOS: TAMANHO ÚTIL DA TELA: 43 (QUARENTA E TRÊS) POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA DA TELA: UHD 4K 840X2160) ASPECTO: WIDE SCREEN, 16:9; TAXA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA: 60 HZ; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICA, 127V/220V; CONEXÕES: 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI; 01 (UMA) ENTRADA VGA; 01 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO PC CONECTOR PADRÃO P2; 01 (UMA) PORTA USB; 01 (UMA) PORTA DE REDE, RJ45, FAST ETHERNET (10/100) OU SUPERIOR; 01 (UMA) INTERFACE INTERNA DE REDE WIFI. NÃO SERÃO ACEITOS INTERFACES WIFI EXTERNOS (EX: DONGLE); ÁUDIO: POTENCIA MÍNIMA DE 20 WATTS EM 02 (DOIS) CANAIS (SOM ESTÉREO); FUNCIONALIDADES: CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO. NÃO SERÃO ACEITOS USO DE APARELHOS EXTERNOS A TV; CAPACIDADE DE CONEXÃO A REDE LOCAL E INTERNET VIA PORTA RJ45 E WIFI; CAPACIDADE DE NAVEGAÇÃO INTERNET; NAVEGADOR INTERNET NATIVO INTEGRADO; CAPACIDADE DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV; CAPACIDADE DE OPERAR COMO MONITOR DE COMPUTADOR; CONFORMIDADE COM PADRÃO VESA 200X200 OU SUPERIOR PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE OU PAREDE; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL EM PORTUGUÊS, SUPORTE PARA MESA E PARAFUSOS INCLUÍDOS; GARANTIA DO FORNECEDOR: DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES	Unid	04			
14	CONJUNTO DE MESA EM FÓRMICA INFANTIL SEXTAVADO - DESCR: COM 6 CAD EIRAS DE FERRO COLORIDA. ALTURA DA MESA: 56CM. ALTURA DA CADEIRA DO ASSENTO AO CHÃO: 33 CM	Unid	08			

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Nome do Banco:

Número do Banco:

Agência:

Nº Conta Corrente:

Local e data ____/____/2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável)

- JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR CATÁLOGO DOS PRODUTOS OFERTADO, COM TODAS SUAS ESPECIFICAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

A Empresa -----, com Sede na -----,
inscrita no CNPJ sob o nº -----, Inscrição Estadual nº -----
-----, através de seu representante legal -----
-----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, portador da Cédula
de Identidade RG nº -----, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do
Art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

DATA: / /2020.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura Identificável) e Carimbo

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS**

Santa Leopoldina, de de 2020.

Ao
Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a
disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências
habilitatórias previstas no certame epigrafo, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da
Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ME, MEI, EPP

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA/ES.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(☐) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

(☐) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Local e Data.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V
MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS
PARA O CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS.**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Hélio Rocha, nº 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 450.128.657-15, e portador da Cédula de Identidade RG nº 326063-SSP-ES, residente e domiciliado na Avenida Prefeito Hélio Rocha, Nº 1330, Centro, Santa Leopoldina - ES, e o FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - FME, CNPJ 30.651.745/0001-81, com endereço a Av. Prefeito Hélio Rocha, Nº 1022, Centro - Santa Leopoldina/ES, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Edson Pinto Pires, residente e domiciliado à Rua Cabo Milton, Centro, Santa Leopoldina - ES, doravante denominados CONTRATANTES e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e portador da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes e em conformidade com o Procedimento Licitatório - Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2020**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com o Processo Administrativo nº 000914/2020, de 20 de maio de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O CEMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, discriminados no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

2.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início em ____/____/2020 e término previsto em

2.2 A entrega dos materiais será realizada da seguinte forma:

2.2.1 A Empresa vencedora deverá realizar a entrega no setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina, situado na Sede deste Município, em horário comercial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

2.2.2 A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega dos materiais num prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados após a ordem de fornecimento a ser expedida pela Secretaria requisitante.

2.3 Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico nº 013/2020 completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente instrumento é de **R\$** _____ (_____), referente aos itens_____, conforme disposto na cláusula primeira deste contrato.

3.2 O(s) pagamento(s) ser(ão) efetuado(s) após a(s) entrega(s) dos equipamentos, mediante a apresentação ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal do documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras, e ter ocorrido o recebimento das mercadorias e ou a conclusão dos serviços, na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de apresentação da nota Fiscal, com o fornecimento do objeto discriminado e após a liquidação da despesa pela Secretaria respectiva.

3.2.2 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta.

3.2.3 O pagamento somente será efetuado após a entrega dos equipamentos, que deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO VI deste Edital.

3.3 Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 O pagamento da fatura somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou o desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

3.6 Os preços para execução deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

CLAUSULA QUARTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como aqueles trazidos pelo Pregão Eletrônico nº 013/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

4.1.2 A CONTRATADA obriga-se a entregar dos equipamentos nos termos constantes na Clausula Primeira deste instrumento, em conformidade com as especificações constantes da Clausula Segunda, deste contrato.

4.1.3 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93.

4.1.4 Emitir a Nota fiscal com a descrição completa dos materiais, de acordo com as especificações, detalhadas no quadro, devendo **ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO - FME, CNPJ 30.651.745/0001-81, separadamente.**

4.1.7 Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada, assim como entregar os equipamentos com a qualidade e marca descrita na proposta.

4.1.8 Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

4.1.9 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou morais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

4.1.10 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

4.1.11 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

4.1.12 - Responsabilizar-se tecnicamente pelo fornecimento e ou execução do serviço, objeto deste instrumento, na forma da legislação em vigor.

4.1.13 - A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os equipamentos licitados, em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado neste instrumento, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

4.1.14 - A empresa vencedora do certame ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o equipamento ou o equipamento apresentados em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será convocado o segundo classificado.

4.1.15 - A Empresa Vencedora deverá dar garantia mínima de 12 (doze) meses, da data de entrega dos equipamentos.

CLAUSULA QUINTA DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

5.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.1.1 Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

5.1.2 A fiscalização será exercida pela servidora Ana Claudia Aparecida Endringer Monteiro lotada na Secretaria Municipal de Educação, formalmente designado através de Portaria, para o acompanhamento da contratação e entrega dos equipamentos.

5.1.3 O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria, em conformidade com as disposições da Clausula Terceira deste instrumento contratual.

CLAUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento dos objetos licitados;

V - A paralisação do fornecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A sub-contratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A rescisão do contrato poderá ser:

I Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 6.2;

II Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III Judicial, nos termos da legislação.

6.3.1 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita do PREFEITO MUNICIPAL.

CLAUSULA SETIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta Licitação, advirão de recursos orçamentários do Município a saber:

Secretaria Municipal de Educação

009002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação básica e valorização dos Profissionais da Educação Infantil

2110 – Aquisição de móveis escolares, equipamentos e Materiais (Educação Infantil)

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

11100000000 – Receita de impostos e de Transferências de Impostos – Educação (201)

11130000000 – Transferências do FUNDEB – 40% (201)

15400000000 – Transferências dos Estados referente a Royalties do Petróleo (201)

10010000000 – Recursos Ordinários (431)

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente instrumento poderá ser alterado, quando for necessária para a Administração, a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Legislação.

8.2 Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para atendimento ao item 8.1 deste instrumento, serão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1 A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

9.1.1 Multa pelo descumprimento das cláusulas contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

9.1.2 Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 05(cinco) anos.

9.1.3 Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do **prazo de assinatura do contrato e entrega dos equipamentos** e pela recusa em entregar o objeto desta Licitação, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

9.1.4 A aplicação da penalidade contida no item 9.1.3 e 9.1.1 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 9.1.2.

9.1.5 Para os efeitos do disposto no Art. 87, II, da Lei 8.666/93, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato licitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO**

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Leopoldina/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas, para se surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina de _____ de 2020.

VALDEMAR LUIZ HORBELT COUTINHO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª)- _____ 2ª)- _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Móveis e equipamentos para a nova sede do Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição dos Itens	Unid	Qtd
01	CONJUNTO REFEITÓRIO COM TAMPO INJETADO INFANTIL 8 LUGARES MESA, A MESA DEVE SER COMPOSTA POR TAMPÓS MODULARES EM PLÁSTICO INJETADO DE ALTO IMPACTO, FORMADO POR 4 MÓDULOS QUE SE FIXAM À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES, SENDO 4 ENCAIXES NAS LATERAIS DA MESA (2 DE CADA LADO) E 3 ENCAIXES CENTRAIS POR MÓDULO E 4 PARAFUSOS POR MÓDULO. APÓS MONTADA A MESA MEDE 2480X820MM E TEM 590MM DE ALTURA. A ESTRUTURA DEVE SER FORMADA POR UM QUADRO FABRICADO EM TUBO DE AÇO 1010/1020 DE SEÇÃO 20X40MM COM 1,2MM COMPOSTO POR 3 TRAVESSAS E 2 CABECEIRAS. AS PERNAS DEVEM SER FABRICADAS EM TUBO DE AÇO 1010/1020 Ø 1.1/2"X0,9MM DE PAREDE E ENCAIXADAS SEM O USO DE PARAFUSOS. NA EXTREMIDADE INFERIOR DE CADA PÉ EXISTE DE UMA SAPATA COM REGULAGEM DE ALTURA PARA NIVELAMENTO DA MESA, FABRICADA EM POLIPROPILENO, NOS QUATRO CANTOS DO QUADRO, NA PARTE INFERIOR DO MESMO SÃO SOLDADOS CONES DE AÇO 1010/1020, ONDE SÃO ENCAIXADOS OS PÉS DA MESA. ESSES CONES SÃO FABRICADOS EM TUBO Ø2", COM 2,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE E RECEBEM INTERNAMENTE UMA BUCHA PLÁSTICA TAMBÉM CÔNICA E EXPANSÍVEL QUE FIXA AS PERNAS SEM NECESSIDADE DE PARAFUSOS. TODAS AS PEÇAS METÁLICAS QUE COMPÕE A MESA RECEBEM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA EM TINTA EPOXI. CADEIRA. O CONJUNTO É COMPOSTO POR 8 CADEIRAS, ELA DEVE SER COMPOSTA POR: ESTRUTURA METÁLICA, ASSENTO, ENCOSTO, PONTEIRAS, SAPATAS E FIXADORES PLÁSTICOS, E DOIS PARAFUSOS. O ASSENTO DEVE SER CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 395 MM DE LARGURA, 305 MM DE PROFUNDIDADE 4 MM DE ESPESSURA DE PAREDE COM CANTOS ARREDONDADOS, MONTADOS À ESTRUTURA POR MEIO DE UM ENCAIXE EM TODO O TUBO DA BASE DA FRENTE DA CADEIRA E 2 (DUAS) CAVIDADES REFORÇADAS COM ALETAS DE 2MM DE ESPESSURA, QUE ACOMODAM PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES PARA PLÁSTICO DE DIÂMETRO 5X25 MM FENDA PHILLIPS. NA PARTE FRONTAL, QUE FICA EM CONTATO COM AS PERNAS DO USUÁRIO DEVE SER PROVIDO DE BORDA ARREDONDADA COM RAIO A FIM DE NÃO OBSTRUIR A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA. A ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO É DE 355 MM. O ENCOSTO DEVE SER INTEIRIÇO, SEM NENHUM TIPO DE VENTILAÇÃO OU ABERTURA, FABRICADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO E MOLDADO ANATOMICAMENTE COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. SUAS DIMENSÕES SÃO 374 MM DE LARGURA POR 195 MM DE ALTURA, COM ESPESSURA DE PAREDE MÉDIA DE 3,5 MM. A PEÇA DEVE POSSUIR CANTOS ARREDONDADOS E UNE-SE À ESTRUTURA POR MEIO DE ENCAIXES DE SUAS CAVIDADES POSTERIORES AOS TUBOS DA ESTRUTURA METÁLICA DA CADEIRA E DEVE SER TRAVADA POR DOIS PINOS RETRÁTEIS INJETADOS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, NA MESMA COR DO ENCOSTO, DISPENSANDO A PRESENÇA DE REBITES OU PARAFUSOS. A ESTRUTURA DEVE SER FABRICADA À PARTIR DE TUBOS DE SEÇÃO REDONDA COM Ø 19,05 MM E 1,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE DOBRADOS E SOLDADOS. O CONJUNTO ESTRUTURAL DEVE RECEBER BANHOS QUÍMICOS E PINTURA EPOXI EM PÓ. AS EXTREMIDADES DAS PERNAS DA CADEIRA RECEBEM SAPATAS PLÁSTICAS DE ACABAMENTO PADRÃO FDE.	Conj	06
02	CAMINHA PORTÁTIL, COM PORTA OBJETOS (MAMADEIRA, CHUPETAS, COPOS) COMPOSTO POR: CABECEIRA, PEZEIRA, POLIPROPILENO (PP) INJETADO, TELA : POLIÉSTER COM RECOBRIMENTO DE PVC COM VELCRO, BARRAS ALUMÍNIO, PEZINHOS PVC, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, OCUPA POUCO ESPAÇO PARA ARMAZENAR, PODE SER EMPILHADO OU PENDURADO. DIMENSÕES APROXIMADAS TOLERÂNCIA DE 5%. COMPRIMENTO 1,25 X LARGURA 0,60 X ALTURA 0,12 NORMA APLICADA - ABNT	Unid	60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	NBR NM 300/2004 - VERSÃO 2011- SEGURANÇA DE BRINQUEDOS - PRODUTO ENSAIADO E CERTIFICADO SEGUNDO A NORMA DE SEGURANÇA INMETRO. ENSAIO DE CARGA DE 200 KG PELO MENOS.		
03	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS DE ABRIR COLORIDO. DESCR: CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 COM REFORÇO NAS PORTAS E NAS PRATELEIRAS, 3 DOBRADIÇAS; 4 PRATELEIRAS COM SISTEMA CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE ALTURA; PORTAS COLORIDAS E DEMAIS PARTES DO ARMÁRIO NA COR CINZA OU BRANCO; FECHADURA CONJUGADA A MAÇANETA; AS FOLHAS DE AÇO RECEBERÃO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM. PESO RECOMENDADO POR PRATELEIRA NO MÍNIMO DE 30 KG POR PRATELEIRA. DIMENSÕES MÍNIMAS : 198 CM X 90 CM X 40 CM	Unid	20
04	ARMÁRIO DE AÇO ROUPEIRO COM 16 NINCHOS DESCR: EM AÇO CARBONO, COR CINZA. CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, FECHADURA DAS PORTAS ATRÁVES DE PITÃO PARA CADEADO, PORTAS COM VENEZIANA PARA VENTILAÇÃO, NA COR CINZA. DIMENSÕES MÍNIMAS : 198 CM X 120 CM X 40 CM	Unid	02
05	ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO CHAPA 26 DESCR: CONTENDO 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa COM CARRO TELESTÓPICO, PUXADORES E FECHADURAS SIMULTANEAS. DIMENSÕES MÍNIMAS : 132CM ALTURA X 46 CM LARGURA X 70CM PROFUNDIDADE. PESO RECOMENDADO POR GAVETA NO MÍNIMO 15 KG DISTRIBUÍDOS DE FORMA UNIFORME. TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR CINZA	Unid	01
06	CADEIRA SECRETÁRIA ESTOFADA FIXA 4 PÉS DESCR: ESTRUTURA EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI; ENCOSTO E ASSENTO COM ESPUMA INJETADA FORRADA EM TECIDO, ESTRUTURADOS EM MDF 15MM DE ESPESSURA. PESO MÍNIMO SUPORTADA 90 KG; COR PRETA	Unid	15
07	CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM BASE CROMADA OU PRETA DESCR: MODELO COM REGULADOR DE ALTURA, REVERTIDO COM TECIDO E RODÍZIOS EM NYLON; COR: PRETA. ENCOSTO: FIXO COM MATERIAL TELA; ENCOSTO DE BRAÇO FIXO; REVESTIMENTO: POLIPROPILENO; ASSENTO MATERIAL: TECIDO ACOLCHOADO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE; ESTRUTURA: TUBOS DE AÇO E POLIPROPILENO; PESO SUPORTADO MÍNIMO 120Kg	Unid	05
08	CADEIRA LONGARINA 3 LUGARES DESCR: CADEIRA SECRETÁRIA EXECUTIVA, COM ASSENTO E ENCOSTO FABRICADO E MOLDADO ANATÔMICAMENTE; CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR AZUL; ESTRUTURA RETANGULAR TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO E PINTADO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; NA COR PRETA; COM PÉS NO PADRÃO DOTADO DE ELOS DE APOIO PARA FIXAÇÃO COM 02 FUROS. DIMENSÃO MÍNIMA 82X150X 56, CAPACIDADE MÍNIMA SUPORTADA 120 KG	Unid	03
09	ESTANTE PARA LIVROS E PERIÓDICOS, FACE SIMPLES, BASE FECHADA COM 04 PRATELEIRAS + 1 PLACA SINALIZADORA - DESC: ESTANTE FACE SIMPLES C/ BASE INFERIOR FECHADA, DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA 198 CM LARGURA: 100CM. PROFUNDIDADE: 31,5 CM. TOTALMENTE CONFECCIONADA EM AÇO SAE 1010, ACABAMENTO COM SISTEMAS DE TRATAMENTO QUÍMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRÁVES DE SISTEMAS ELETROSTÁTICO EM PÓ, COM CAMADA MÍNIMA DE TINTA DE 70 MICRAS. SEM ARESTAS CORTANTES E REBARBAS. CONTENDO 02 (DUAS) LATERAIS DE SUSTENTAÇÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA DE ESPESSURA 1,20MM, ALTURA MÍNIMA DE 198 CM E LARGURA DE 31,5 CM, CADA LATERAL C/ 18 (DEZOITO) RASGOS DE 28MM DE ALTURA POR 105MM DE LARGURA, PERMITINDO ENCAIXE DAS BANDEJAS EM PASSOS DE 175MM. 01(UMA) BASE RETANGULAR FECHADA CONFECCIONADA EM CHAPA COM ESPESSURA 0,90MM, C/ ALTURA DE 175MM; 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS SOLDADOS A BASE E FIXADO NAS LATERAIS ATRÁVES DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. 01 (UMA) TRAVESSA SUPERIOR HORIZONTAL (CHAPEU), CONFECCIONADO EM CHAPA 0,90MM E DOBRADO EM "U" COM ALTURA DE 70MM, 02 (DOIS) ANTEPAROS LATERAIS E CHAPA 1,50MM SOLDADOS A TRAVESSA E FIXADO NAS LATERAIS DA ESTANTE ATRÁVES DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 3/8" DE CADA LADO. 04 (QUATRO) PRATELEIRAS COM DIMENSÕES DE 930MM DE COMPRIMENTO E 235MM DE PROFUNDIDADE, CONFECCIONADAS EM CHAPA COM ESPESSURA DE 0,90MM, COM DOBRAS NAS LATERAIS QUE PERMITEM AS MESMAS A UNIÃO AS LATERAIS PELO SISTEMA DE ENCAIXE (SEM PARAFUSOS). LATERAL DE FECHAMENTO PARA ESTANTES FACE SIMPLES, COM ESPESSURA 0,90; 18 (DEZOITO) RASGOS DE 28MM DE ALTURA POR 105MM DE LARGURA, UNIDOS AS LATERAIS DA ESTANTE NAS EXTREMIDADES ATRÁVES DE 04 (QUATRO) PARAFUSOS 1/4" X 1/2" COM PORCAS. DIMENSÕES	Unid	07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	MÍNIMAS: ALTURA: 198CM. LARGURA 31,5 CM. PROFUNDIDADE: 3,50CM PLACA DE SINALIZAÇÃO, COM ESPEÇURA DE 0,90MM. 01 (UMA) PLACA SUPERIOR PARA TÍTULO E 01 (UMA) INFERIOR PARA ACERVO. NÃO ACOMPANHA ADESIVOS OU SERIGRAFIA. . DIMENSÕES: ALTURA: 53CM. LARGURA 27CM. PROFUNDIDADE: 3CM. COR: A DEFINIR		
10	MESA DE ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS DESCR: PRODUZIDA EM MADEIRA MDP, MEDIDAS MÍNIMAS L 1.40x P 60x A 74 E 18MM DE ESPESSURA ; REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO; ESTRUTURA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI -FERRUGEM E PINTURA EPÓXI; UMA GAVETA COM FECHADURA, NA COR CINZA	Unid	03
11	MESA OVAL DESCR:TAMPO MDP 25 MM COM FITA DE BORDA EM TODO O CONTORNO, ESTRUTURA EM AÇO. PINTURA ELETROASTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM , SAPATAS NIVELADORAS, COR CINZA ; DIMENSÕES MÍNIMAS: LARG 2,00 X PROF 0,90 X ALT 0,75 M	Unid	02
12	ESTANTE DE AÇO COM 6 PRATELEIRAS DESCR: CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 26 COM REFORÇO ÔMEGA EM BAIXO CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 KG POR PRATELEIRA. PINTURA ELETROASTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, NA COR CINZA. SISTEMA CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE ALTURADIMENSÕES MÍNIMAS : 198 CM X 90 CM X 40 CM	Unid	07
13	TELEVISOR SMART TV LED DE 43 POLEGADAS COM OS REQUISITOS MÍNIMOS: TAMANHO ÚTIL DA TELA: 43 (QUARENTA E TRÊS) POLEGADAS; RESOLUÇÃO NATIVA DA TELA: UHD 4K 840X2160) ASPECTO: WIDE SCREEN, 16:9; TAXA DE ATUALIZAÇÃO NATIVA: 60 HZ; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT AUTOMÁTICA, 127V/220V; CONEXÕES: 02 (DUAS) ENTRADAS HDMI; 01 (UMA) ENTRADA VGA; 01 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO PC CONECTOR PADRÃO P2; 01 (UMA) PORTA USB; 01 (UMA) PORTA DE REDE, RJ45, FAST ETHERNET (10/100) OU SUPERIOR; 01 (UMA) INTERFACE INTERNA DE REDE WIFI. NÃO SERÃO ACEITOS INTERFACES WIFI EXTERNOS (EX: DONGLE); ÁUDIO: POTENCIA MÍNIMA DE 20 WATTS EM 02 (DOIS) CANAIS (SOM ESTÉREO); FUNCIONALIDADES: CONVERSOR DE TV DIGITAL INTEGRADO. NÃO SERÃO ACEITOS USO DE APARELHOS EXTERNOS A TV; CAPACIDADE DE CONEXÃO A REDE LOCAL E INTERNET VIA PORTA RJ45 E WIFI; CAPACIDADE DE NAVEGAÇÃO INTERNET; NAVEGADOR INTERNET NATIVO INTEGRADO; CAPACIDADE DE ESPELHAMENTO DE SMARTPHONE PARA TV; CAPACIDADE DE OPERAR COMO MONITOR DE COMPUTADOR; CONFORMIDADE COM PADRÃO VESA 200X200 OU SUPERIOR PARA FIXAÇÃO EM SUPORTE OU PAREDE; ACESSÓRIOS: ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, PILHAS, CABO DE FORÇA E MANUAL EM PORTUGUÊS, SUPORTE PARA MESA E PARAFUSOS INCLuíDOS; GARANTIA DO FORNECEDOR: DO FABRICANTE DE NO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES	Unid	04
14	CONJUNTO DE MESA EM FÓRMICA INFANTIL SEXTAVADO - DESCR: COM 6 CAD EIRAS DE FERRO COLORIDA. ALTURA DA MESA: 56CM. ALTURA DA CADEIRA DO ASSENTO AO CHÃO: 33 CM	Unid	08

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição faz-se necessária tendo em vista a conclusão da obra de construção da nova sede do CEMEI São Francisco de Assis, prevista para julho de 2020.

Os recursos para a execução da obra foram obtidos pelo município de Santa Leopoldina através do chamamento de municípios do Estado do Espírito Santo para obtenção de recursos financeiros do Programa de ampliação e melhorias da oferta da educação infantil – FUNPAES, através do Pacto pela Aprendizagem no Espírito Santo – paes.

O novo Centro Municipal de Educação Infantil São Francisco de Assis, modalidade creche, terá uma ampliação de 80 (oitenta) vagas, podendo atender até 150 (cento e cinquenta) crianças em período integral com faixa etária de quatro meses a três anos e onze meses. A obra contempla berçário, seis salas de aula, sala administrativa, cozinha e refeitório, sanitários, pátio coberto e playground, totalizando uma área construída de 693,37m².

Um espaço totalmente adequado, onde as crianças terão condições adequadas de higiene, alimentação, cultura, lazer, interação e socialização.

Tal aquisição objetiva atender ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Educação através do Programa Reforma e Modernização das Escolas Municipais que tem como metas reformar, equipar e manter as unidades escolares.

Os objetos constantes no presente Termo de Referência equiparão a nova sede do CEMEI São Francisco de Assis.

4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A empresa vencedora do certame deverá efetuar a entrega dos produtos, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da emissão da ordem de fornecimento.

Os itens objeto desta aquisição deverão ser entregues no setor de almoxarifado, situado a Rua Reginaldo Terra, nº 936, Centro, Santa Leopoldina, ES, em **horário comercial - de 7:00 às 16:00 horas**.

5. DO PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pelo servidor Edson Pires Pinto, que deverá atestar o recebimento dos itens.

6. DAS PENALIDADES

Previstas no art. 96, da Lei 8.666/93.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento dos produtos, num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante o fornecimento a Prefeitura de NOTA FISCAL, em nome da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LEOPOLDINA, CNPJ 30.651.745/0001-81**, com endereço a Avenida Prefeito Hélio Rocha, nº 1110, Centro – Santa Leopoldina/ES, CEP-29640-000, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação jurídica.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão a conta do orçamento da Prefeitura para o presente exercício: PROGRAMA/FICHA:

Secretaria Municipal de Educação

009002 – Fundo de Manut. e Desenv. da Educação básica e valorização dos Profissionais da Educação Infantil

2110 – Aquisição de móveis escolares, equipamentos e Materiais (Educação Infantil)

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

11100000000 – Receita de impostos e de Transferências de Impostos – Educação (201)

11130000000 – Transferências do FUNDEB – 40% (201)

15400000000 – Transferências dos Estados referente a Royalties do Petróleo (201)

10010000000 – Recursos Ordinários (431)

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será recusado produto deteriorado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aqueles em desacordo com os descritos no presente Termo de Referência.

O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Administração poderá solicitar testes do produto junto aos seus fabricantes, para verificar a qualidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; Se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no art. 96, da Lei 8.666/93.

A Empresa vencedora deverá realizar a montagem dos móveis que se fizerem necessários na nova sede do CEMEI São Francisco de Assis, sem gerar nenhum ônus para o Município.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos materiais.

Os móveis e equipamentos ofertados deverão ser originais de fabricação, não se admitido em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado. Deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, sem avarias. Eles deverão ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, **não cabendo ao município quaisquer custos adicionais.**

Os preços ofertados nesta licitação não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado, no ato do fornecimento, previstos nas concessionárias autorizadas de cada marca.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Ocorrendo a celebração de contrato com a empresa vencedora do certame, este terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura do contrato que será pelo período de 12 (doze) meses.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Municipal de Educação de Santa Leopoldina.